



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026</b>	
<b>Data e horário da fase de lances: 17/05/2026, das 08h às 14h, no sítio</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> e <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>	
<b>Base legal:</b>	Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II
<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI</b>
<b>Processo administrativo:</b>	<b>0001298-36.2024.4.01.8014</b>
<b>Participação exclusiva de ME/EPP?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Amostra?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Vistoria?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Prazo para envio da proposta após fase de lances:</b>	30 minutos, a contar da convocação da unidade de compras.
<b>Pedidos de esclarecimentos:</b>	Enviar mensagem para o endereço eletrônico: <a href="mailto:selit.to@trfl.jus.br">selit.to@trfl.jus.br</a>
<b>Documentação obrigatória</b>	
<b>Requisitos básicos:</b>	<b>Observações:</b>
1. SICAF 2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2</a> ). 3. Observância dos critérios do item 7 do Termo de Referência. 4. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de habilitação do fornecedor.	1. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas Termo de Referência (Anexo I) pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso. 2. Incluir outras observações (se houver necessidade). 3. Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, no caso de contratações:

6. No caso de exigência de documentos complementares, o prazo máximo para o encaminhamento pelo fornecedor é de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação da unidade de compras.

3.1. para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.2. com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

3.3. de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Adjudicação por:**

item  
 lote

**Tipo:**

menor preço  
 maior desconto

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de **reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de controle de acesso e manutenção preventiva do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) da Subseção Judiciária de Gurupi**, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

**Valor Estimado Total Global (Valor de Referência para o Lance = R\$ 4.544,23):**

LOT E	ITEM	Descrição	Quantidade	CATSER
Lote Único	1.1	Reinstalação e manutenção preventiva de catracas iDBlock Braço Articulado, com elaboração de relatório técnico situacional	2	19631 – Instalação / Manutenção – Equipamento Controle Acesso Pessoal
	1.2	Reinstalação, manutenção corretiva (troca de display) e manutenção preventiva da catraca iDBlock PNE, com elaboração de relatório técnico situacional	1	19631 – Instalação / Manutenção – Equipamento Controle Acesso Pessoal
	1.3	Manutenção preventiva completa do sistema de CFTV, com elaboração de relatório técnico situacional	1 sistema	22977 – Manutenção – Circuito Fechado TV

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e magistradas ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme [Resolução CNJ 7/2005](#);

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo I, no prazo máximo de 1 (uma) hora contadas da solicitação da Divisão de Compras, juntamente à seguinte documentação:

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

5.6. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

5.6.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

5.6.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

5.6.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.6.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso em uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento de dispensa eletrônica;

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens 6.1.1. e 6.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

6.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.8.1 ANEXO I – Termo de Referência, onde constam **a forma de habilitação, o prazo e local de entrega, as obrigações das partes, as sanções e as condições gerais da contratação.**

6.8.2. ANEXO II – Minuta de Contrato, quando for o caso

6.8.3. ANEXO III - Forma de apresentação da proposta

Palmas, TO, 01 de junho 2026.

*Eliana Inácio*  
**Agente de Contratações - SELIT/TO**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - ART. 75, INC. II - SERVIÇOS**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviço de **reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de controle de acesso e manutenção preventiva do**

**sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) da Subseção Judiciária de Gurupi**, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: restabelecer a plena operacionalização dos equipamentos de controle de acesso e assegurar a manutenção preventiva do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) da Subseção Judiciária de Gurupi, especialmente em razão das adequações decorrentes da reforma do edifício-sede.

2.2. Benefícios diretos: restabelecimento do controle regular de acesso à unidade; operacionalização adequada das catracas eletrônicas; manutenção preventiva do sistema de CFTV; fortalecimento da segurança institucional e patrimonial; e emissão de relatório técnico situacional para subsidiar a fiscalização e o acompanhamento dos equipamentos.

2.3. Benefícios indiretos: redução do risco de falhas futuras nos equipamentos de segurança eletrônica; preservação da vida útil dos equipamentos já existentes; diminuição da necessidade de intervenções emergenciais; melhoria da organização do fluxo de entrada e saída de pessoas; e reforço à segurança de magistrados, servidores, colaboradores, jurisdicionados e visitantes.

2.4. Correlação com o planejamento existente: Este projeto está alinhado à Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região e ao macrodesafio do Poder Judiciário para aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, conforme Plano Estratégico da Justiça Federal (2021-2026). Alinha-se, ainda, ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região PLS-TRF1 2021-2026.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: [Novos Painéis da JF1](#).

2.5.2. Unidade Requisitante: Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP/SSJGUR

2.5.3. Id da Futura Contratação: SJTO\_SESAP\_0005\_2026

2.6. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:

2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico B e E1 dos Estudos Técnicos Preliminares doc. SEI 25192638 .

## 3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

### 3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de dispensa de licitação, conforme disposto no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, na Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021 e demais legislações aplicáveis, em razão de o valor enquadrar-se nos limites previstos e por se tratar de **contratação de serviço comum**.

### 3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.3.1. A adjudicação será realizada de forma **global**, em **lote único**.

3.3.1.1. **Justificativa para adjudicação global:** A adjudicação global mostra-se adequada em razão da afinidade técnica e operacional dos serviços que compõem o objeto, todos relacionados ao segmento de segurança eletrônica, controle de acesso, automação e Circuito Fechado de Televisão (CFTV). A pesquisa de preços evidenciou que os fornecedores consultados apresentaram propostas contemplando conjuntamente os serviços de catracas e CFTV, demonstrando capacidade técnica para execução integral do objeto. Além disso, considerando o baixo valor estimado da contratação, a reunião dos subitens em lote único tende a tornar a contratação mais atrativa ao mercado, simplificar a gestão e a fiscalização contratual, reduzir a fragmentação da execução e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza **não contínua**, uma vez que se trata de serviço técnico específico, com execução delimitada e finalidade determinada.

3.4.2. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, período considerado suficiente para a emissão da ordem de serviço, execução dos serviços, eventuais ajustes, recebimento, liquidação e pagamento, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### 5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Contratação de serviço de **reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de controle de acesso e manutenção preventiva do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Subtem	Descrição	Quantidade	CATSER
Lote Único	1.1	Reinstalação e manutenção preventiva de catracas iDBlock Braço Articulado, com elaboração de relatório técnico situacional	2	19631 – Instalação / Manutenção – Equipamento Controle Acesso Pessoal
	1.2	Reinstalação, manutenção corretiva (troca de display) e manutenção preventiva da catraca iDBlock PNE, com elaboração de relatório técnico situacional	1	19631 – Instalação / Manutenção – Equipamento Controle Acesso Pessoal
	1.3	Manutenção preventiva completa do sistema de CFTV, com elaboração de relatório técnico situacional	1 sistema	22977 – Manutenção – Circuito Fechado TV

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

### 6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta contendo, no mínimo, a descrição completa dos serviços ofertados, o número do lote único e dos respectivos subitens, o quantitativo, o preço unitário e o valor total de cada subitem, bem como o **valor global da proposta**.

6.1.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da contratação, tais como mão de obra, deslocamento, ferramentas, materiais complementares necessários à execução dos serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.2. É de inteira responsabilidade da proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida alteração posterior dos valores ofertados sob alegação de omissões, erros ou desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

6.3. As proponentes poderão realizar visita técnica facultativa ao local de execução dos serviços, a fim de conhecer previamente as condições dos equipamentos, dos pontos de reinstalação das catracas, da infraestrutura existente e do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

6.3.1. A vistoria prévia ao local de execução dos serviços será facultativa, observadas as condições e procedimentos estabelecidos no **item 9** deste Termo de Referência.

## **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou consolidação contratual, devidamente registrado no órgão competente, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada atividade compatível com o objeto da contratação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

7.2.7. A Administração verificará, previamente à contratação, eventual impedimento da proponente para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.2.8. A consulta aos cadastros impeditivos poderá ser realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, nos termos da legislação aplicável.

7.2.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ distintos, salvo aqueles legalmente permitidos. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.10. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.2.11. Caso a proponente seja isenta dos tributos relacionados à inscrição ou regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, deverá comprovar essa condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou outro documento equivalente, na forma da lei.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior da proponente na execução de serviços compatíveis com o objeto.**

7.4.2. Será admitida, para fins de comprovação da qualificação técnica, a apresentação de um ou mais atestados, que poderão ser considerados em conjunto, desde que demonstrem experiência compatível com serviços de segurança eletrônica, controle de acesso, automação, CFTV, cabeamento lógico ou infraestrutura correlata.

7.4.3. Serão aceitos atestados que comprovem experiência anterior em instalação, reinstalação, manutenção preventiva ou manutenção corretiva de equipamentos de controle de acesso, tais como catracas eletrônicas, controladoras de acesso, leitores, sensores, dispositivos de passagem ou sistemas similares, bem como em manutenção preventiva de sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), câmeras IP, gravadores digitais de vídeo em rede, switches, cabeamento lógico ou infraestrutura correlata de segurança eletrônica.

7.4.4. A proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares aptos a demonstrar a efetiva execução dos serviços.

7.4.5. JUSTIFICATIVA: A exigência de qualificação técnica justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve serviços especializados em equipamentos de controle de acesso e sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluindo reinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, testes operacionais, integração entre equipamentos e emissão de relatório técnico situacional. A comprovação mínima de experiência anterior compatível busca assegurar que a proponente possua capacidade técnica para executar os serviços de forma adequada, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que não se exige identidade absoluta com o objeto, mas apenas compatibilidade técnica com os serviços que compõem a contratação.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução como um todo abrange a contratação de serviços técnicos de reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de controle de acesso, bem como manutenção preventiva do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A contratação será organizada em **lote único**, composto por três subitens, abrangendo os serviços técnicos relacionados aos equipamentos de controle de acesso e ao sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

8.2.1. Os subitens relacionados aos equipamentos de controle de acesso compreendem a reinstalação e manutenção preventiva de 02 catracas iDBlock Braço Articulado, integradas à controladora IDFlex, bem como a reinstalação da catraca iDBlock PNE no ponto adequado, com manutenção corretiva para troca do display, manutenção preventiva, testes operacionais e emissão de relatório técnico situacional.

8.2.2. O subitem relacionado ao CFTV compreende a manutenção preventiva completa do sistema de Circuito Fechado de Televisão, composto por 22 câmeras IP VIP 1020 BG2 HD 720p, 01 NVR Intelbras NVD 7032 e 01 switch 24 portas FGSW 2620 VHP, com verificação das condições gerais de funcionamento, ajustes necessários, checagem de armazenamento e emissão de relatório técnico situacional.

8.2.3. O quadro-resumo abaixo detalha os subitens que compõem o lote único e os serviços que deverão ser executados:

Lote	Subitem	Especificação	Unidade	Quantidade
Lote Único	1.1	Reinstalação e manutenção preventiva de catracas iDBlock Braço Articulado, integradas à controladora IDFlex, incluindo fixação, nivelamento, inspeção técnica, limpeza, lubrificação, calibração, testes de rendimento, verificação de sensores, braços articulados, luzes, antenas, alimentação elétrica e rede, placas eletrônicas, estabilidade de comunicação, integração com o sistema de controle de acesso, atualização de firmware, testes operacionais e emissão de relatório técnico situacional.	Serviço	2
	1.2	Reinstalação, manutenção corretiva com substituição do display e manutenção preventiva de catraca iDBlock PNE, incluindo reinstalação no ponto adequado, verificação de acessibilidade, inspeção geral, limpeza, lubrificação, calibração, testes de rendimento, teste do mecanismo de passagem ampliada, verificação de sensores, antenas, dispositivos de leitura, alimentação elétrica e rede, conexões internas, integração com a controladora IDFlex, atualização de firmware, testes operacionais e emissão de relatório técnico situacional.	Serviço	1
	1.3	Manutenção preventiva completa do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), composto por 22 câmeras IP VIP 1020 BG2 HD 720p, 01 NVR Intelbras NVD 7032 e 01 Switch 24 portas FGSW 2620 VHP, compreendendo limpeza das caixas de proteção, lentes e visores das câmeras, ajuste de foco, verificação de conectores, tensões de alimentação, instalação física, regulagem, posicionamento ou reposicionamento, limpeza interna e externa do NVR e switch, limpeza da fonte, teste das portas USB e de rede, checagem dos conectores de entrada e saída de vídeo, revisão das configurações, teste de gravação, checagem do tempo de armazenamento mínimo de 60 dias, atualização de software e emissão de relatório técnico situacional.	Serviço	1 sistema

8.3. No caso das catracas eletrônicas, registra-se que a infraestrutura prévia necessária à reinstalação dos equipamentos já foi executada pela Administração no contexto da reforma do edifício-sede, não constituindo responsabilidade da contratada a execução de infraestrutura civil, elétrica ou lógica principal. Caberá à contratada realizar a reinstalação física, fixação, conexão, configuração, integração, testes operacionais, ajustes necessários e emissão do relatório técnico situacional.

8.4. Os serviços deverão contemplar todos os custos necessários à sua perfeita execução, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos de trabalho, materiais complementares eventualmente necessários, tributos, encargos, testes, ajustes e elaboração dos relatórios técnicos.

8.5. A solução considera o ciclo de vida do objeto, uma vez que busca preservar e reaproveitar equipamentos já existentes, prolongar sua vida útil por meio de manutenção preventiva e corretiva, reduzir a necessidade de aquisições futuras e evitar intervenções emergenciais mais onerosas.

8.6. Sustentabilidade: a contratada deverá adotar boas práticas de uso racional de materiais, evitar desperdícios e promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços, tais como embalagens, conectores, cabos, peças eletrônicas substituídas e demais componentes descartáveis, quando houver.

8.7. Acessibilidade: a execução do subitem 1.2 deverá observar a adequada reinstalação e operacionalização da catraca iDBlock PNE, destinada ao acesso de pessoas com deficiência,

preservando as condições de acessibilidade no ingresso ao edifício-sede.

8.8. Ao final da execução, a contratada deverá emitir relatório técnico situacional, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados, condições verificadas, testes realizados, eventuais ajustes efetuados e indicação de ocorrências ou necessidades técnicas adicionais constatadas durante a execução.

8.9. A eventual necessidade de substituição de peças, componentes ou materiais não previstos expressamente no escopo deverá ser registrada no relatório técnico situacional, para avaliação posterior pela Administração, não estando autorizada a execução de serviços ou fornecimentos adicionais sem prévia anuência administrativa.

## 9. VISTORIA FACULTATIVA

9.1. Fica facultado à interessada realizar vistoria prévia no local de execução dos serviços, para conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto.

9.2. O agendamento da vistoria deverá ser solicitado mediante manifestação enviada ao e-mail **gur-gajuc-sesap-to@trf1.jus.br**, com posterior agendamento junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Gurupi (Sesap/SSJGUR/SJTO).

9.3. A vistoria, quando realizada, ocorrerá de segunda a sexta-feira, em dia e horário previamente ajustados com a Administração.

9.4. A não realização da vistoria não impedirá a participação da proponente no procedimento de contratação, nem poderá ser posteriormente invocada como fundamento para pedido de alteração da proposta, descumprimento de obrigações contratuais ou alegação de desconhecimento das condições locais, presumindo-se que, ao apresentar sua proposta, a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. A vedação justifica-se pela natureza técnica e específica dos serviços, que envolvem equipamentos de controle de acesso e sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) já existentes na unidade, exigindo atuação direta da contratada responsável pela proposta, pela habilitação técnica, pela execução dos serviços, pelos testes operacionais e pela emissão do relatório técnico situacional.

## 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

### 11.1. Condições de Execução

11.1.1. O prazo de prestação/conclusão dos serviços será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada, da **Ordem de Serviço**.

11.1.2. A contratada deverá proceder à realização dos serviços em conformidade com os quantitativos e as especificações contidas neste Termo de Referência, observando os subitens que compõem o lote único, as condições do local de execução e as orientações da fiscalização.

11.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da contratada e que altere substancialmente as condições de cumprimento do prazo, será examinado pedido de prorrogação.

11.1.3.1. O pedido de prorrogação, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser encaminhado à **Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Gurupi – SESAP/SSJGUR**, com pelo menos **5 (cinco) dias corridos** de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da Administração acolher ou não o requerimento da contratada.

11.2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: edifício-sede da Subseção Judiciária de Gurupi/TO, situado na Av. São Paulo, nº 1680, Centro, CEP 77403-040, Gurupi/TO.

## 12. DA GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA E/OU VALIDADE

12.1. Cabe à CONTRATADA, às suas expensas, corrigir, refazer, remover, substituir ou ajustar aquilo que for executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou da respectiva ordem de serviço, bem como aquilo que apresente vícios, defeitos, falhas de execução ou funcionamento inadequado decorrente dos serviços prestados.

12.2. A garantia mínima dos serviços executados será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de prazo maior eventualmente ofertado pela contratada em sua proposta.

12.3. No caso de substituição de peças ou componentes, como o display da catraca iDBlock PNE, deverá ser observada a garantia do fabricante, quando aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correta instalação, compatibilidade e funcionamento do componente substituído.

12.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações da Administração para correção de falhas relacionadas aos serviços executados, nos termos definidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

12.5. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor —, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados nas dependências do TRF1 ou em local designado pela Administração, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, deslocamentos, entre outros.

13.2. Prestar os serviços conforme os prazos estabelecidos na proposta de preços apresentada na dispensa de licitação, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

13.3. Corrigir, refazer ou adequar, sem ônus para a contratante, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais ou com a qualidade exigida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

13.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao Tribunal e/ou a terceiros durante a execução dos serviços, sejam eles físicos ou materiais, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e boas práticas aplicáveis.

13.5. Cumprir integralmente as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à gestão de resíduos gerados na execução dos serviços, garantindo a destinação final ambientalmente adequada, quando aplicável, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13.6. Quando aplicável, comprovar a adoção de práticas sustentáveis na prestação dos serviços, incluindo logística reversa ou descarte responsável de materiais utilizados, mediante apresentação de documentação comprobatória ou contrato com empresa especializada na gestão de resíduos, conforme exigências normativas.

13.7. Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam as qualificações exigidas no contrato, mantendo a regularidade documental e a conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

13.8. Encaminhar à unidade fiscalizadora a fatura/nota fiscal/recibo correspondente relativos ao serviço contratado.

13.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

13.10. Reportar imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos serviços prestados, propondo soluções tecnicamente adequadas.

13.11. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Administração.

13.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

13.13. Refazer o serviço às suas custas caso apresentem desconformidade com a proposta ou com defeito constatado pela fiscalização.

13.14. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

#### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à prestação de serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega do serviço, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

14.3. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.4. Permitir acesso do pessoal da empresa contratada às dependências da Subseção Judiciária de Gurupi para execução dos serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

#### 15. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por meio de **nota de empenho**, que substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na ordem de serviço e nas normas da Lei nº 14.133/2021, observado, no que couber, o Decreto nº 11.246/2022. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da respectiva ordem de serviço.

15.5. Ao final da execução, a contratada deverá apresentar relatório técnico situacional, contendo a descrição dos serviços realizados, os testes efetuados, as condições verificadas nos equipamentos e eventuais ocorrências ou recomendações técnicas.

15.6. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, da conformidade entre os serviços executados e o objeto contratado, podendo ser solicitados ajustes, correções ou complementações necessárias antes do atesto.

#### 16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a comunicação de sua conclusão pela contratada e apresentação do relatório técnico situacional correspondente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva ordem de serviço.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços executados, dos testes realizados, das condições dos equipamentos e do atendimento integral ao objeto contratado, mediante atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, desde que não haja pendências ou irregularidades.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. Os serviços serão recusados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta ou da ordem de serviço, ou quando apresentarem falhas, vícios, defeitos ou funcionamento inadequado decorrente da execução.

16.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

16.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

16.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## 17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

## 18. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

18.1. Prazos para liquidação e pagamento:

18.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

18.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, art. 92 da Lei 14.133/2021.

18.1.3. Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, os prazos de que tratam os subitens 18.1.1 e 18.1.2 desta Cláusula serão reduzidos pela metade.

18.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 19. PENALIDADES / SANÇÕES

19.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

19.3. Comete infração administrativa o proponente que, com dolo ou culpa:

19.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

19.3.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

19.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.3.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.3.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.3.6. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

19.4. A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.2 e 19.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 19.1, alínea "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 19.1, alínea "b".

19.5. À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 19.3.4, 19.3.5 e 19.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea "d" do subitem 19.1.

19.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

19.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 19.6.

19.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 19.6.

19.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 19.1, alínea "c".

19.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

19.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

19.10. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 19.6.

19.11. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§ 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

19.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

19.13. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;
- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

19.13.1. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

19.13.2. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

19.14. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

19.14.1. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

19.15. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, § 1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

## 20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.544,23**, conforme custos unitários apresentados no Anexo I e análise crítica constante do Relatório de Pesquisa de Preços/Nota Técnica juntado aos autos, bem como do Estudo Técnico Preliminar 25192638.

## 21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

21.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

21.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

21.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

21.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

21.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

## 22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 090038

II) Fonte de Recursos: 10000

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168312

IV) Natureza de Despesa: 339039

22.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe de planejamento composta por João Pedro Pietrzaki Cerutti, matrícula TO48303 e Marcos José Marques Pinho Souza, matrícula TO8500034. Informações e dúvidas poderão ser sanadas junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Gurupi (Sesap/SSJGUR/SJTO), pelo e-mail gur-gajuc-sesap-to@trf1.jus.br ou pelo telefone (63) 9253-9644.

João Pedro Pietrzaki Cerutti	Marcos José Marques Pinho Souza
Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Gurupi (Sesap/SSJGUR/SJTO)	Assistente Adjunto II da Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Gurupi (Secva/Vara1/SSJGUR/SJTO)

## ANEXO I

Adotou-se o critério de **menor preço global válido para o lote único**, considerando a compatibilidade da proposta com o escopo atualizado da contratação, a aderência técnica ao objeto e a vantajosidade para a Administração.

**Estimativa de preço para o lote único: R\$ 4.544,23.**

A tabela abaixo apresenta os valores estimados de acordo com cada subitem:

Lote	Subitem	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado para o subitem	Valor total estimado para o subitem	CATSER sugerido
Lote único	1.1	Reinstalação e manutenção preventiva de catracas iDBlock Braço Articulado, com elaboração de relatório técnico situacional	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	19631 – Instalação / Manutenção – Equipamento Controle Acesso Pessoal
	1.2	Reinstalação, manutenção corretiva — troca de display — e manutenção preventiva da catraca iDBlock PNE, com elaboração de relatório técnico situacional	1	R\$ 1.844,23	R\$ 1.844,23	19631 – Instalação / Manutenção – Equipamento Controle Acesso Pessoal
	1.3	Manutenção preventiva completa do sistema de CFTV, com elaboração de relatório técnico situacional	1 sistema	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	22977 – Instalação / Manutenção – Circuito Fechado TV
<b>Valor total estimado</b>					<b>R\$ 4.544,23</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Silva Inácio, Técnico Judiciário**, em 12/06/2026, às 14:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25330047** e o código CRC **95C453FA**.